

**CRITÉRIOS DE
PROCEDIMENTO QUE
REGEM O PROCESSO DE
CLASSIFICAÇÃO DAS
VAGAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.1 / 2009

ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA POR VAGA - 0 A 3 ANOS

- ⇒ Os inscritos deverão ser organizados em lista única, em ordem alfabética e por etapa de atendimento;
- ⇒ A avaliação socioeconômica realizada após a inscrição oficial, determinando o tipo e a prioridade da vaga, será válida para a matrícula a ser realizada no mês de dezembro;
- ⇒ A partir do início do ano letivo, a avaliação socioeconômica para os inscritos não atendidos deverá ser refeita em tempo real, na medida que surja a(s) vaga(s), sinalizando na planilha “CLASSIFICAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DOS INSCRITOS EM PERÍODO OFICIAL”, no campo “DECORRER DO ANO”, apenas o resultado daquele(s) que for contemplado com a(s) vaga(s).

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.2 / 2009

PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

⇒ Toda vaga disponibilizada, obrigatoriamente, antes de sua distribuição, deverá ser analisada tendo como parâmetros, o que segue:

- Definição da área de abrangência;
- A prioridade estabelecida nos critérios classificatórios;
- Ocupação de vaga integral e parcial.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.2 - a - / 2011

DEFINIÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- ⇒ **Considerar dentro da área de abrangência, aquele que reside até 2(dois) quilômetros da escola, classificando-o de acordo com a proximidade da unidade escolar.**
- **Exceto para aquele que reside em local que não possui escola municipal, inclusive para aquele que reside em área rural.**
- ⇒ **Considerar fora da área de abrangência àquele que não enquadrar-se nas exigências do item acima.**

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

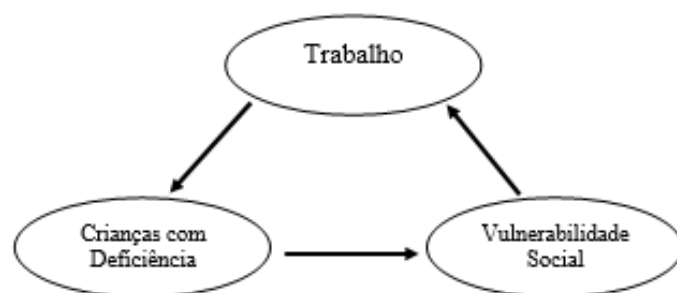
NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.2 - b - / 2011

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- ⇒ Deverá ser aplicado a todos os inscritos que residem **dentro e fora** da área de abrangência da escola, com prioridade ao primeiro.
- ⇒ Essa classificação terá origem na análise socioeconômica, feita pelo Conselho de Escola e com acompanhamento do Supervisor Escolar, sempre realizada em tempo real, com definição para vaga integral ou parcial, estabelecendo prioridade de período (integral/parcial) entre os inscritos e, tendo como parâmetro:



ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO - 1.2.2 - c - / 2011

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE - VAGA INTEGRAL E PARCIAL

VAGA INTEGRAL

- 1) Criança de mãe trabalhadora **arrimo de família**;
- 2) Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada, inclusive aquelas acompanhadas em procedimentos verificatórios instaurados na Vara da Infância e Juventude;
- 3) Criança de família com nível de renda per capita não satisfatório, por ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda.

VAGA PARCIAL

- 1) Criança de família que prefere a vaga parcial;
- 2) Criança de família que trabalha e possui condições de mantê-la em período parcial;
- 3) Criança de mãe que não trabalha.

DEFINIÇÃO DA VAGA

- 1) Responsabilidade do Conselho de Escola, que têm como presidente nato o diretor da unidade, por meio de avaliação socioeconômica pautada nas Normas de Procedimento da Secretaria de Educação;
- 2) Deverá ser feita sempre em tempo real, aplicada a todas as situações que exijam uma decisão a respeito do tipo de vaga a ser ofertada pela escola;
- 3) A conclusão dessa avaliação deverá ser traduzida oficialmente, com a emissão de duas listas por etapa, estabelecendo prioridade de atendimento: uma para o período integral e outra para o período parcial, respeitando a ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda.

ANALISE SOCIOECONOMICA

- 1) **Quanto aos documentos:** A Carteira de Trabalho, a Inscrição de Autônomo com recolhimento junto ao INSS, a Declaração de Trabalho por terceiros ou pelo próprio requerente, terá o mesmo valor enquanto comprovação de trabalho, visto que o trabalho informal terá que ser considerado frente ao contexto atual. A carga horária de trabalho deverá ser informada nos casos apontados, exceto quando for apresentada a Carteira de Trabalho. O número de horas trabalhada deverá ser considerada na definição de prioridade, da maior para a menor carga horária.
- 2) **Quanto a renda familiar:** deverá ser comprovada por meio de holerite/Imposto de Renda e, também, por Declaração do próprio empregador ou do requerente. Outros dados que compõem a renda familiar deverão ser atualizados, inclusive os recursos adicionais de Pensão Alimentícia, Bolsa Família, Renda Cidadã e Benefício de Prestação Continuada (idoso/deficiente).

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS:

- 1) O Conselho de Escola quando necessário para concluir sua análise, poderá solicitar ao requerente outros dados, visto que parte dos seus membros são pessoas da própria comunidade, conhecedoras dos problemas que afetam a região como um todo, bem como, poderá consultar a Vara da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar, Postos de Saúde da Família (PSF), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros;
- 2) Quando o pai tiver a guarda do(a) filho(a), considerá-lo como "arrimo de família";
- 3) A criança com deficiência tem prioridade à vaga, respeitado os parâmetros dos títulos "Vaga Integral" e "Vaga Parcial", dessa Norma de Procedimento;
- 4) Aquele que foi classificado em período integral e sua prioridade não permitiu permanecer nesse período, só terá prioridade à vaga parcial depois de atendido aquele que fez a opção pelo período parcial.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.2 - d - / 2014

A CLASSIFICAÇÃO E A VAGA NA PRÉ-ESCOLA

A partir de 2016 toda criança na faixa etária de quatro e cinco anos, terá que ter vaga garantida na pré-escola, independente do mês que venha completar essa idade. Nessa direção, esta Secretaria, solicita a todos os gestores que a partir de agora, atentem para as alterações implantadas na concretização da matrícula/2015, para essa população:

- ⇒ A criança deverá passar pelos mesmos critérios estabelecidos para as demais etapas, objetivando a definição da vaga integral ou parcial;
- ⇒ As vagas da classe em período integral, primeiramente, deverão ser preenchidas com aqueles que mais necessitam;
- ⇒ O saldo de vagas até completar o módulo dessa classe deverá ser esgotado com os demais candidatos a essa vaga, mesmo que a avaliação socioeconômica tenha correspondido ao período parcial;
- ⇒ A prioridade é para o preenchimento total das vagas da classe em período integral, independente do número de vagas que ficará em aberto na classe em período parcial. A exceção poderá ocorrer quando os responsáveis solicitarem que a criança fique matriculada em período parcial.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.3 / 2009

FILHO DE FUNCIONÁRIO

- ⇒ Não terá privilégios, independente da função que ocupem seus responsáveis;
- ⇒ Deverá passar pelos mesmos critérios adotados para a população solicitante. A análise socioeconômica deverá ter o mesmo rigor, elegendo assim, a transparência dessa análise.
- ⇒ Em nenhuma hipótese a vaga poderá ser fornecida ao funcionário, caso permaneçam na fila crianças de famílias em pior situação socioeconômica;
- ⇒ Se deferida a vaga, a criança deverá cumprir rigorosamente o horário oficial da etapa.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.4 / 2009

IRMÃO FREQUENTANDO A ESCOLA PRETENDIDA

- ⇒ Não será utilizado como parâmetro para deferimento de vaga;
- ⇒ Deverá passar pelos mesmos critérios adotados para a população solicitante.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

NORMAS DE PROCEDIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - INSCRIÇÃO PARA VAGA | - 1.2 - CLASSIFICAÇÃO

1.2.5 / 2010

CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA

➤ Amparo Legal:

1. Lei Municipal nº 5.657, de 12 de dezembro de 2005
2. Decreto Municipal nº 11.571, de 17 de abril de 2006

- Prioridade absoluta na lista de inscritos para solicitação de vaga na Educação Infantil (Lei enunciada, Artigo 1º), após a análise socioeconômica para definição do tipo de vaga que será disponibilizada: integral ou parcial;
- A família que optar por matricular seu filho(a) em escola regular não poderá mantê-lo em escola especial. (Decreto enunciado, Artigo 2º, Parágrafo Único);
- Toda a criança declarada pelos pais/responsáveis no ato da inscrição, com deficiência, deverá ter seu nome relacionado no formulário específico de “Controle” para essa finalidade;
- No ato da matrícula, obrigatoriamente, deverá ser preenchida “FICHA DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA”, para posterior encaminhamento ao Núcleo Municipal de Educação Especial para controle e acompanhamento.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação